



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE N° CM 076/2015 (Ao Projeto de Lei EM 036/2015)

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei EM 036/2015 e seu Parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo 3º do Projeto de Lei EM 036/2015 se faz necessária para melhor adequação às exigências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em se tratando de matéria de doação. No entanto, tal alteração não traz prejuízo algum para o Município que já tem em seu arcabouço legal a previsão para a reversão de imóveis doados que não cumpriram sua finalidade, questão tratada pela Lei 3.687 de 1994.

Sendo assim, contamos com a pronta atenção dos nobres pares, para aprovação da proposição em tela, que visa facilitar a construção da sede própria da Polícia Federal em Divinópolis, o que resultará, inclusive, em economia para os cofres públicos municipais.

Divinópolis, 17 de Agosto de 2015.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador Presidente da Câmara Municipal - PSL

Adilson de Faria Quadros
Vereador PSDB